



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA Nº 14/2021 – GP

Institui, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa,

Considerando o disposto na Resolução CNJ nº 351/2020, que institui, no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, e determina em seu art. 15 a constituição de Comissão para esse fim em cada Tribunal,

Considerando, por fim, o que consta no PAE nº 9.511/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Institui, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, com a seguinte composição:

I – Juíza Ticiana Maria Delgado Nobre – Presidente (art. 15, I, “a” da Res. CNJ nº 351/2020);

II – Juiz Pedro Paulo Falcão Junior (art. 15, I, “e” da Res. CNJ nº 351/2020);

III – Juíza Tathiana Freitas de Paiva Macedo (art. 15, I, “d” da Res. CNJ nº 351/2020);

IV – Lílian Almeida e Albuquerque Melo (art. 15, I, “b” da Res. CNJ nº 351/2020);

V - Maxelli Xavier de Andrade Rebouças (art. 15, I, “c” da Res. CNJ nº 351/2020);

VI – Anna Christina Pisco Rocha da Silva (art. 15, I, “f” da Res. CNJ nº 351/2020);

VII - Antonio Klaus Vilas Boas De Souza Silva (art. 15, I, “g” da Res. CNJ nº 351/2020);

VIII – Sayonara Araújo da Silva (art. 15, I, “h” da Res. CNJ nº 351/2020);

IX - Gabriel de Macedo Leite (art. 15, I, “i” da Res. CNJ nº 351/2020).

Parágrafo único. Fica facultada a participação aos Membros do Ministério Público, Defensoria Pública e da Ordem dos Advogados do Brasil, na condição de convidados, mediante deliberação da Comissão.

Art. 2º O exercício das competências e atribuições da Comissão obedecerá ao disposto na Resolução CNJ nº 351/2020, notadamente o art. 16 e seus dispositivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 4 de fevereiro de 2021.

Desembargador **Gilson Barbosa**
Presidente

